



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4651/2026
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75 incisos II DA LEI 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.341/0001-10, com sede na Praça 13 de março, n.º 25, Centro, na cidade de Sarapuí, Estado de São Paulo, devidamente representada por seu Prefeito, GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, adiante designada **CONTRATANTE**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem abrir o presente processo de **DISPENSA nº 74/2026**, objetivando **Aquisição de ferramentas destinadas à manutenção e conservação dos veículos pertencentes a garagem do Município de Sarapuí/SP, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75 INCISO II DA LEI 14.133 DE 01/04/2021**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público a Intenção de Dispensa de Licitação para obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos **Art. nº 75 inciso II** da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS:	DIA 19/05/2026, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	Paço Municipal – Praça 13 de Março, nº 25, Centro. e-mail: propostas@sarapui.sp.gov.br

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta **Aquisição de ferramentas destinadas à manutenção e conservação dos veículos pertencentes a garagem do Município de Sarapuí/SP, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75 incisos II DA LEI 14.133 DE 01/04/2021.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

1.2.2 **ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;**

2. JUSTIFICATIVAS E OBJETIVO DA (S) AQUISIÇÃO (ÕES) /DO (S) SERVIÇO (S):

2.1. A presente contratação tem por objetivo A aquisição das ferramentas, compreendendo caixa de metal sanfonada, chave de grifo 12”, chave inglesa 08”, esmerilhadeira com 02 baterias, jogo de soquete sextavado, jogo de chave combinada e chave de impacto com 02 baterias, mostra-se necessária em razão da demanda contínua de reparos e ajustes mecânicos realizados pela equipe responsável pela manutenção dos veículos pertencentes ao patrimônio municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ ESTADO DE SÃO PAULO



2.2. Atualmente, verifica-se a insuficiência e o desgaste das ferramentas disponíveis, ocasionados pelo uso contínuo e pelas rotinas operacionais diárias, circunstância que compromete a eficiência dos serviços executados e pode acarretar atrasos nas manutenções, aumento do tempo de indisponibilidade da frota e elevação dos custos operacionais.

2.3. A contratação pretendida busca proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores responsáveis pela manutenção mecânica, assegurando maior agilidade, precisão e segurança na execução dos serviços, além de contribuir para a adequada conservação dos veículos municipais, prolongando sua vida útil e reduzindo gastos futuros com reparos mais complexos.

2.4. Ressalta-se que a manutenção adequada da frota municipal é indispensável para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população, especialmente nas áreas de transporte, obras, infraestrutura e demais atividades desempenhadas pela Administração Pública Municipal.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura de Sarapuí, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

02.10. Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo

15.452.0011.2030. Manutenção da Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo

Ficha: 361 - materiais de consumo

4. DO VALOR ESTIMADO:

4.1. O valor global estimado para contratação será de **R\$ 4.477,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais)**.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. O presente MANIFESTO DE INTENÇÃO ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos poderão ser protocolizados da Prefeitura do Município de Sarapuí ou encaminhado via e-mail para propostas@sarapui.sp.gov.br, fazendo referência a DISPENSA.

5.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **Dia 19/05/2026.**

5.2. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

5.3. Não será permitida a participação de empresas:

5.3.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.3.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.3.3. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Sarapuí e Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02 e Súmula 51 do TCESP.

5.3.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

5.3.5. Que não possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



5.3.6. Sob processo de falência, recuperação judicial que não apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital ou insolvência civil, CONFORME Súmula nº 50 do TCESP ou insolvência civil;

5.3.7. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Sarapuí/SP e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

6.1. Para se habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos.

6.1.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

6.1.2. Exigências: **Catálogo:** A preponente deverá mediante ao envio da proposta de preços apresentar obrigatoriamente o catálogo e/ou link de referência dos produtos ofertados.

7. PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme Termo de Referência constante no Anexo II deste Edital e deverá ser encaminhada de acordo com o item 4.1 do edital.

7.2. A Proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

7.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

7.4. Deverão estar consignados na proposta:

7.5. A nome completo/razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone, e-mail (se houver) e CPF/CNPJ do licitante;

7.6. Preço unitário por item e valor total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

7.6.1. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado COM PRECISÃO DE DUAS CASAS DECIMAIS;

7.6.2. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

7.6.3. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito “Argemiro Holtz”

7.6.4. Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 O julgamento será feito pelo critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência;

8.2 A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.2.1 Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

8.2.2 Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

8.2.3 Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

8.3 As propostas serão classificadas de acordo com menor proposta e caso não haja a manifestação de interesse, será selecionado a menor proposta de acordo com os orçamentos prévios realizados pelo Setor de Compras.

9. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para autorização da contratação direta pela autoridade competente, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A contratação poderá feita na modalidade de compra direta sem contrato firmada entre o Município de Sarapuí e a empresa contratada, mas tão somente a Ordem de serviço/Fornecimento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar, através do responsável, o recebimento dos equipamentos/serviços e atestar a regularidade da entrega.

10.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

10.3. Comunicar à empresa qualquer irregularidade ocorrida durante a realização dos serviços.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com as especificações discriminadas neste termo de referência.

11.2. Entregar os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com o requisitado pelo responsável.

11.3. A entrega dos produtos deverá ser realizada nos locais previamente indicados pela Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo, conforme orientação fornecida no momento da autorização de fornecimento.

11.4. O fornecedor deverá adotar todas as medidas necessárias para assegurar o transporte adequado dos produtos, garantindo sua integridade até o destino final.

11.5. Os produtos deverão estar devidamente embalados e rotulados, contendo de forma clara e legível a lista de ingredientes, a data de fabricação, o prazo de validade, a identificação do fabricante, bem como todas as demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente.

11.6. O material deverá ser fornecido em perfeitas condições de uso, atendendo às normas técnicas aplicáveis e garantindo desempenho adequado na execução de serviços de manutenção dos veículos pertencentes a garagem municipal.

12. PRAZO DE ENTREGA

12.1. A CONTRATADA fornecedora deverá realizar a entrega dentro do prazo 10 (Dez)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito “Argemiro Holtz”

dias úteis contados a partir da Nota de empenho emitida pelo setor de compras.

13. DO PAGAMENTO:

13.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação;

14 – DAS SANÇÕES.

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da etapa de julgamento.

14.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.1. Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Aviso de Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito “Argemiro Holtz”

14.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12.

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização da Empresa.

14.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.9. O processamento administrativo de responsabilização da empresa não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 ou regulamento próprio do Município de Sarapuí que trate do procedimento administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito “Argemiro Holtz”

contra empresa descumpridora de suas obrigações quando existente.

14.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

15. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo.

Responsável(eis) pela demanda: Bruna Vitória Leme

Cargo/Função: Auxiliar Administrativo

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1. O procedimento será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Sarapuí; no Diário Oficial.

16.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

16.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

16.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

16.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

16.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

16.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

16.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

16.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

16.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito “Argemiro Holtz”

16.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o cadastramento de propostas observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

16.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

16.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

16.12. Da sessão pública será divulgada Ata.

Sarapuí, 13 maio de 2026.

Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito “Argemiro Holtz”

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

QUADRO RESUMO
Objeto: Aquisição de ferramentas destinadas à manutenção e conservação dos veículos pertencentes a garagem do Município de Sarapuí/SP, por meio de Dispensa de Licitação, com base no Art. 75. Inc. II, da Lei 14.133/21.
Local e horário da Entrega/Execução: Alameda Octávio Cerqueira, 125, São João-SARAPUÍ Identificação do local: almoxarifado Central – Horário: das 08.00h as 16.30h.
Prazo de Entrega/ Execução: Data limite 10 (Dez) dias úteis contados a partir da Nota de empenho emitida pelo setor de compras.
Valor estimado: R\$ R\$ 4.477,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais).
Prazo para pagamento: O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal.

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objetivo Aquisição de ferramentas sendo: caixa de metal sanfonada, chave de grifo 12, chave inglesa 08, esmerilhadeira com 2 baterias, jogo soquete sextavado, chave combinada e chave de impacto com 2 baterias. Destinados à manutenção e conservação dos veículos pertencente a garagem municipal do Município de Sarapuí/SP

2. FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se na **Lei nº 14.133/Artigo 75 inciso II**

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação tem por objetivo A aquisição das ferramentas, compreendendo caixa de metal sanfonada, chave de grifo 12”, chave inglesa 08”, esmerilhadeira com 02 baterias, jogo de soquete sextavado, jogo de chave combinada e chave de impacto com 02 baterias, mostra-se necessária em razão da demanda contínua de reparos e ajustes mecânicos realizados pela equipe responsável pela manutenção dos veículos pertencentes ao patrimônio municipal.

3.2. Atualmente, verifica-se a insuficiência e o desgaste das ferramentas disponíveis, ocasionados pelo uso contínuo e pelas rotinas operacionais diárias, circunstância que compromete a eficiência dos serviços executados e pode acarretar atrasos nas manutenções, aumento do tempo de indisponibilidade da frota e elevação dos custos operacionais.

3.3. A contratação pretendida busca proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores responsáveis pela manutenção mecânica, assegurando maior agilidade, precisão e segurança na execução dos serviços, além de contribuir para a adequada conservação dos veículos municipais, prolongando sua vida útil e reduzindo gastos futuros com reparos mais complexos.

3.4 Ressalta-se que a manutenção adequada da frota municipal é indispensável para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais prestados à população, especialmente nas áreas de transporte, obras, infraestrutura e demais atividades desempenhadas pela Administração Pública Municipal.

3.5 Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme previsto no art. 18,§1º da Lei nº 14.133/2021.

4. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

As descrições e condições da prestação de serviço estão detalhadas abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito “Argemiro Holtz”

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caixa de metal sanfonada	-	Unidade	1	RS155,00	RS155,00
2	Chave de grifo nº 12	-	Unidade	1	RS 90,00	RS90,00
3	Chave inglesa nº 08	-	Unidade	1	RS32,00	RS32,00
4	Esmerilhadeira com 2 baterias	-	KIT	1	RS2.000,00	RS2.000,00
5	Soquete sextavado	-	Jogo	1	RS600,00	RS600,00
6	Chave combinada	-	Jogo	1	RS350,00	RS350,00
7	Chave de impacto com 2 baterias	-	KIT	1	RS1.250,00	RS1.250,00

4.1. Especificação mínimas dos materiais:

O material deverá atender as seguintes especificações técnicas mínimas:

- a) **Para o item 1.** A caixa de metal sanfonada deverá ser fabricada em chapa de aço para acondicionar, proteger e movimentar ferramentas organizadamente, atendendo às seguintes características mínimas:
 - Comprimento 500 mm;
 - Largura 200 mm;
 - Altura 375 mm;
 - Capacidade para até 25 kg;
 - Material chapa de aço.
- b) **Para o item 2.** A chave de grifo nº 12 deverá ser fabricada em aço forjado com acabamento pintado e polido, oferecendo alta resistência à corrosão e oxidação, atendendo às seguintes características mínimas:
 - Comprimento 304 mm/ 12 polegadas;
 - Abertura máxima 40 mm;
 - Material aço forjado;
 - Acabamento pintado (corpo) e polido (mandíbulas);
 - Peso aproximado 0,65 kg;
- c) **Para o item 3.** A chave inglesa Nº 8 deverá atender às seguintes características mínimas:
 - Material aço carbono;
 - Tamanho 8 polegadas aprox. 200 mm – 203 mm;
 - Acabamento cromado fosco (aumenta a proteção contra oxidação/corrosão).
- d) **Para o item 4.** A esmerilhadeira a bateria é projetada para corte e desbaste com a mobilidade sem fio, atendendo às seguintes características mínimas:
 - Tensão da bateria 18v;
 - Diâmetro do disco 5” 125 mm;
 - Rotação sem carga 11.000 rpm;
 - Potência 800 w.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito “Argemiro Holtz”

- e) **Para o item 5.** O jogo de soquete deverá ser fabricado em aço cromo vanádio, oferecendo resistência à oxidação e alta durabilidade, atendendo às seguintes características mínimas:
 - Perfil do soquete sextavado;
 - Catraca 72 dentes com desengate rápido;
 - Acondicionado em maleta termoplástica resistente para transporte e organização;
 - Encaixe de $\frac{3}{4}$ pol. 21-65 mm;
 - 26 peças.
- f) **Para o item 6.** O jogo de chave combinada deverá ser produzido em aço Gedore-vanadium de alta resistência, garantindo durabilidade industrial, atendendo às seguintes características mínimas:
 - Medidas 10mm a 50mm;
 - Jogo com 24 peças;
 - Acabamento niquelado e cromado, proteção contra oxidação e corrosão.
- g) **Para o item 7.** A chave de impacto a bateria deverá projetada para serviços pesados que exigem torque extremo, atendendo às seguintes características mínimas:
 - Tensão da bateria 18v;
 - Encaixe quadrado $\frac{3}{4}$ 19 mm;
 - Torque de aperto 1.000 Nm a 1360 Nm;
 - Torque de reversão/desaperto 1.700 Nm – 2.034 Nm;
 - Velocidade (RPM) 0 – 1.800 RPM com 3 velocidades;
 - Peso 3,0 kg a 4,1 kg.

5. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Para se habilitar na presente Licitação, os interessados deverão apresentar os seguintes Documentos, **Habilitação Pessoa Jurídica:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Acompanhar, através do responsável, o recebimento dos equipamentos/serviços e atestar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito “Argemiro Holtz”

regularidade da entrega.

- Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- Comunicar à empresa qualquer irregularidade ocorrida durante a realização dos serviços.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com as especificações discriminadas neste termo de referência.

- . Entregar os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com o requisitado pelo responsável.
- . A entrega dos produtos deverá ser realizada nos locais previamente indicados pela Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo, conforme orientação fornecida no momento da autorização de fornecimento.
- . O fornecedor deverá adotar todas as medidas necessárias para assegurar o transporte adequado dos produtos, garantindo sua integridade até o destino final.
- . O material deverá ser fornecido em perfeitas condições de uso, atendendo às normas técnicas aplicáveis e garantindo desempenho adequado na execução de serviços de manutenção dos veículos pertencentes a garagem municipal.
- . Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações técnicas exigidas neste documento, deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem avarias nas embalagens.
- . O material deverá ser fornecido em perfeita condições de uso, em remessas novas, acondicionados em suas embalagens originais, sem avarias com identificação do produto, marca, modelo e afins, atendendo às normas técnicas aplicáveis e garantindo desempenho adequado na execução de serviços de manutenção dos veículos pertencentes a garagem municipal.
- . obrigação de substituição, sem ônus para a Administração, de materiais que apresentem defeitos, embalagem com avarias ou estejam em desacordo com as especificações mínimas exigidas;
- . Responsável pelos custos de transporte, carga e descarga até o local indicado
- . Os produtos fornecidos deverão possuir garantia de no mínimo 90 (noventa) dias a contar da data da entrega.

9. DO PRAZO DE ENTREGA

- A CONTRATADA fornecedora deverá realizar a entrega dentro do **prazo 10 (Dez) dias úteis** contados a partir da Nota de empenho emitida pelo setor de compras.
- Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- Serão recusados os serviços e materiais caso estes não estejam em acordo com todas as especificações do presente neste instrumento e com a proposta enviada pela contratada.
- os materiais deverão ser entregues no local indicado em sua totalidade, não será admitida pela administração a entrega parcial

10. DO PAGAMENTO

- O pagamento do serviço ou produto será após a execução do serviço ou entrega do produto e emissão de nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pela fiscalização designada pela execução do contrato ou da aquisição.
- Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação;
- O pagamento será efetuado **30 (trinta) dias**, mediante apresentação de nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito “Argemiro Holtz”

11. DO VALOR

O valor total estimado da contratação será de **R\$ 4.477,00 (quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais)**.

12. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento da Prefeitura de Sarapuí, para exercício de 2026:
- 02.10. Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo
- 15.452.0011.2030. Manutenção da Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo
- Ficha: 361 - materiais de consumo

13. DAS COTAÇÕES

Foram realizadas cotações, as quais seguem anexo ao procedimento.

14. DAS GARANTIAS

A empresa contratada deverá apresentar as seguintes garantias:

Os produtos fornecidos deverão possuir garantia de no mínimo 90 (noventa) dias a contar da data da entrega.

15. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A proponente deverá apresentar os preços unitários e totais orçados com base na planilha orçamentária, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias a plena execução dos serviços, objeto da licitação, incluindo despesas com impostos, taxas, seguros, garantias, encargos sociais.

16. DAS SANÇÕES.

16.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;

16.1.9. Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito “Argemiro Holtz”

16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da etapa de julgamento.

16.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

16.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. Advertência pela falta do subitem 14.1.1 deste Aviso de Dispensa, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 14.1.1 a 14.1.12.

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 16.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito “Argemiro Holtz”

administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização da Empresa.

16.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.9. O processamento administrativo de responsabilização da empresa não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 ou regulamento próprio do Município de Sarapuí que trate do procedimento administrativo contra empresa descumpridora de suas obrigações quando existente.

16.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

17. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo.

Responsável(eis) pela demanda: Bruna Vitória Leme

Cargo/Função: Auxiliar Administrativo

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1. O procedimento será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Sarapuí; no Diário Oficial.

17.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

17.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

17.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

17.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

17.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

17.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito “Argemiro Holtz”

17.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

17.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

17.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o cadastramento de propostas observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

17.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

17.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

17.12. Da sessão pública será divulgada Ata.

Antônio Mendes de Queiroz Junior
Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal Prefeito "Argemiro Holtz"

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4651/2026
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75 incisos II DA LEI 14.133/2021

Objeto: **Aquisição de ferramentas destinadas à manutenção e conservação dos veículos pertencentes a garagem do Município de Sarapuí/SP**, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75 INCISO II DA LEI 14.133 DE 01/04/2021.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	VL UNIT	VL TOTAL
1	CAIXA DE METAL SANFONADA	UNID	1		
2	CHAVE DE GRIFO Nº12	UNID	1		
3	CHAVE INGLESA Nº 08	UNID	1		
4	ESMERILHADEIRA COM 2 BATERIAS	KIT	1		
5	SOQUETE SEXTAVADA	JOGO	1		
6	CHAVE COMBINADA	JOGO	1		
7	CHAVE DE IMPACTO COM 2 BATERIAS	KIT	1		

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Declaro de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro de que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Razão social; - Nº do CNPJ:

Endereço:

Telefone: ()

Apresentamos nossa proposta, juntamente com a documentação conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital..

Sarapuí, _____ de _____ de 2026

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.